



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Bernardino Inácio da Silva, 37 - Centro - BARRA MANSA/RJ - 27.345-350
Telefone 3323-0198 - Fax 3322-5934

C.N.P.J(MF): 29.053.402/0001-36 - INSCRIÇÃO ESTADUAL : ISENTO

Nº EMPENHO 000153 / 2019
TIPO: ESTIMATIVA
DATA: 02/01/2019

NOTA DE EMPENHO

SERVIÇO
Exercício de 2019

ORGÃO: 06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
UNIDADE: 01 SAAE/BM

S.A.A.E/B.M
PROCESSO Nº 10119
MUNICÍPIO PLS 04

FICHA: 74
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0105-2.306
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DO PROCESSO / CAPA: PROCESSO / COMPRAS: 10/2019
LEI: Inexigibilidade
NRO LICITAÇÃO: 0
DESCRIÇÃO DA DISPENSA: 0

RESERVA: 000000 Cond. Pagto: Entrega:

CREDOR 286 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO R.JANEIRO CPF / CNPJ: 28.542.017/0001-90
ENDEREÇO R. Marques de Olinda, 29 CEP: BAIRRO: CENTRO
ESTADO RJ CIDADE NITEROI/RJ TELEFONE: 21 2620 1122 FAX:

e-mail:
VALOR ANTERIOR: 3.403.325,09 VALOR EMPENHO: 20.000,00 VALOR ATUAL: 3.383.325,09

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*	VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESA COM PUBLICAÇÕES DESTA AUTARQUIA.	20.000,0000	20.000,00

EMITIDO POR:

Helenilton Nogueira Machado
Contador
CRC-RJ 109516/O-3

CONTADOR

Helenilton Nogueira Machado
Contador
CRC-RJ 109516/O-3

CAF

Julio César Cini Correa
Coord. Adm. Financeiro
Mat. 99129 SAAE/BM

20.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Avenida Homeroleite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313.190 - Tels. (024) 3323.0198 - 3322.6195 – Fax: 3322.5934
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br

SAAE/BM
PROCESSO Nº 10119
RUBRICA 8 FLS 12

CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS REFERENTES A LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

SAAE/BM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Rua Bernardino Inácio da Silva, nº. 37, Centro, Barra Mansa-RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. Fanuel Fernando de Paula Faria**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.289.676-7 - DICRJ, CPF nº 470.009.377-34, residente e domiciliado no Município de Barra Mansa, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.017/0001-90, com sede na Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói, RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Diretor Presidente JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO URURAHY**, brasileiro, casado, Engenheiro Floresta, portador da carteira de identidade n. 02.159.815-6, inscrito no CPF sob o n. 252.770.737-87 e pelo Diretor Administrativo **WANDER GUIMARÃES DAMACENO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 08371670-4 expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 006.026.007-66, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS REFERENTE A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Processo Administrativo n. 010/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n. s3. 149, de 28 de abril de 1980, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será efetivada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal baseado no caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSa
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Avenida Homero Leite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313.190 - Tels. (024) 3323.0198 - 3322.6195 – Fax: 3322.5934
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br

SAAE/BM
PROCESSO Nº 1019
RUBRICA 43

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de publicação dos expedientes do **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Parte(s) MUNICIPALIDADES, na forma da Proposta de Publicação N.º 164/19 em estrita observância as cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de **11 DE JANEIRO DE 2019** e término em **11 DE JANEIRO DE 2020**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) encaminhar à **CONTRATADA**, por meio do Sistema Eletrônico de Envio de Matérias da Imprensa Oficial, as matérias a serem publicadas obedecendo padronização específica (Título III, da Portaria PR nº 001 de 04/01/2016), até os horários abaixo descritos:

e.1) Parte IV: até às 16 (dezesseis) horas do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva publicação;

f) - conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o texto digitado no Sistema Eletrônico de Envio de Matérias.

f.1) caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à **CONTRATADA** para, por sua conta, ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte.

g) solicitar o cancelamento de matéria encaminhada, quando for o caso, à Divisão de Editoração Eletrônica da **CONTRATADA**, por meio de ofício, fax, correio eletrônico ou diretamente pelo sistema de envio eletrônico





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Avenida Homeroleite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313.190 - Tels. (024) 3323.0198-3322.6195 – Fax: 3322.5934
E-mail: caf@saaebm.ri.gov.br

SAAE/BM 10/19
PROCESSO Nº _____
RUBRICA _____ FLS. 74

e-Dofs, de acordo com o art 5º da Portaria PR n. 001 de 04/01/2016

g.1) as solicitações de cancelamento deverão ser feitas até às 17h do dia anterior à data prevista para publicação.

h) solicitar formalmente à **CONTRATADA**, em caso de cancelamento de matérias até o horário limite, o ressarcimento do valor efetivamente pago que será descontado a título de custo de administração, 10% (dez por cento) do valor total da publicação considerando-se como valor mínimo a ser descontado o valor correspondente a 1 cm (um centímetro) de coluna.

i) responsabilizar-se pelas solicitações de retificação das matérias encaminhadas com falhas, inclusive pelas custas porventura originadas.

j) responsabilizar-se pela ativação de conta no sistema e-dofs, bem como, pela guarda e manutenção de todos os certificados digitais e suas senhas, bem como a atualização de dados referentes à identificação do usuário, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo seu mau uso.

k) cancelar, imediatamente, o direito de acesso ao sistema do usuário/funcionário com conta ativa no sistema e-Dofs, em caso de desligamento ou transferência, devendo comunicar à **CONTRATADA** o referido desligamento.

l) instalar em equipamento próprio o conjunto de programas disponibilizados pela **CONTRATADA**, seguindo as instruções desta, para preparação e transmissão das matérias a serem publicadas.

m) manter infra-estrutura necessária para operar o sistema de envio eletrônico de matérias e-Dofs, respeitando os requisitos mínimos de infra-estrutura e segurança, especificados conforme orientações do setor de informática da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e seus anexos; de acordo com a Proposta de Publicação No 164/19 tudo observando as cláusulas ora avençadas e os termos da legislação vigente;

b) responder pelos serviços que executar, na forma das cláusulas avençadas neste contrato e da legislação aplicável;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Avenida Homero Leite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313.190 - Tels. (024) 3323.0198 - 3322.6195 – Fax: 3322.5934
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br

SAAE/BM 10/19
PROCESSO Nº _____
RUBRICA _____ FLS _____ 75

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- e) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- f) publicar as matérias encaminhadas pela **CONTRATANTE**, desde que enviadas até os horários abaixo descritos:
- f.1) Parte IV: até às 16 (dezesesseis) horas do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva publicação;
- f.2) As matérias enviadas após o horário estabelecido, serão publicadas no dia posterior ao anteriormente definido.
- g) devolver, imediatamente à **CONTRATANTE**, para as devidas correções, as matérias que estiverem em desacordo com as normas de publicação da **CONTRATADA** (Portaria PR nº 001 de 04/01/2016).
- h) receber as matérias para publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente por meio de transmissão eletrônica, após efetivo cadastramento dos usuários no sistema de envio de documentos oficiais – e-Dofs.
- h.1) No caso dos usuários do sistema e-Dofs que, temporariamente, por questões de ordem técnica ficarem impedidos de efetivar o envio de matérias eletronicamente, a **CONTRATADA** receberá as matérias por meio de mídia digital em qualquer uma das suas agências.
- h.1.2) Os arquivos em mídia digital que eventualmente forem recebidos nas agências serão retidos e devolvidos após a publicação das matérias.
- i) emitir, após a efetivação do cadastramento, certificado digital individual, para cada usuário e responsável pelo sistema.
- j) manter sigilo dos dados pessoais dos usuários do sistema, das chaves lógicas dos certificados digitais e de criptografia, das matérias enviadas quanto à integridade, fidelidade e disponibilidade.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSa
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Avenida Homero Leite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313.190 - Tels. (024) 3323.0198-3322.6195 – Fax: 3322.5934
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br

SAAE/BM 10119
PROCESSO Nº
RUBRICA ~~8~~ FLS 76

k) responsabilizar-se pelo custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O SAAE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da funcional programática nº 04.122.0105-2.306 – Fijça 74 - NE nº 153, respectivamente, de 02 de janeiro de 2019, o valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) e o seu pagamento far-se-á, mensalmente, de acordo com as quantidades de leituras e emissões de documentos realizados no período, no prazo máximo de até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que seja devidamente atestada com a execução dos serviços.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo - De comum acordo os contratantes poderão proceder a supressão dos serviços a serem contratados, excedendo os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, com arrimo no inciso II, do § 2º, do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto do presente contrato o valor de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), unitário do centímetro por coluna.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos, da proposta de publicação, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Avenida Homero Leite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313.190 - Tels. (024) 3323.0198 - 3322.6195 – Fax: 3322.5934
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br

SAAE/BM 10119
PROCESSO Nº
PÚBLICA
FLS 17

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 membros designados (Gestor e Fiscal) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Avenida Homero Leite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313.190 - Tels. (024) 3323.0198 - 3322.6195 – Fax: 3322.5934
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br

SAAE/BI 10119
PROCESSO Nº
RUBRICA 8 FLS 78

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá efetuar pagamentos à **CONTRATADA** mensalmente, de acordo com a quantidade de matérias publicadas e diretamente na conta corrente nº 212-7, agência 6898-5, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao setor de compras e licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Avenida Homero Leite, n. 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ – 27.313-190, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, ou encaminhar via e-mail licitacao.saae@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Avenida Homero Leite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313.190 - Tels. (024) 3323.0198 - 3322.6195 – Fax: 3322.5934
E-mail: caf@saaebm.ri.gov.br

SAAE/BM 10119
PROCESSO Nº
RUBRICA P FLS 79

PARÁGRAFO OITAVO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Avenida Homeroleite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313.190 - Tels. (024) 3323.0198 - 3322.6195 – Fax: 3322.5934
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br

SAAE/BM 10119
PROCESSO Nº
RUBRICA 80

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Coordenadoria Administrativa e Financeira
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Avenida Homero Leite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313.190 - Tels. (024) 3323.0198 - 3322.6195 – Fax: 3322.5934
E-mail: caf@saaebm.rj.gov.br

SAAE/BM 10119
PROCESSO Nº _____
RUBRICA _____ FLS 81

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em 11 de janeiro de 2019.

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

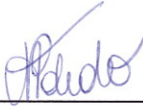
Representante Legal da **CONTRATANTE**

JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO URURAHY

Diretor-Presidente da **CONTRATADA**

WANDER GUIMARÃES DAMACENO

Diretor Administrativo da **CONTRATADA**



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

